

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

(ii) Contratada:

HS INTERMEDIÇÃO DE COMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA (SMARKETS)

Endereço: Avenida Angélica, nº 2529, Consolação, São Paulo-SP, CEP.: 01.227-200

CNPJ/MF nº 21.003.099/0001-55

B) OBJETO: Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma Eletrônica de Compras

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/09/2022 a 30/06/2026 (respeitados os termos da Cláusula 8).

D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

F.1: 10% (dez por cento) do preço mensal do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente; e

F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Fernandes

-E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br

-Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Roberta Freitas

- E-mail: roberta.freitas@smarkets.com.br

- Telefone: (11) 3995-4909 / (11) 98101-0689

H) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados, inclusive relacionados a eventuais subcontratados da **CONTRATADA**:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Registros e licenças necessárias para execução do objeto contratado;

d) CV ou Lattes do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;

e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos (a ser enviada até o último dia útil do mês de prestação dos Serviços), bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;

g) Comprovantes mensais de recolhimento: GPS – Guia de Recolhimento do INSS específica, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, PIS, COFINS e CSLL;

h) Comprovantes de pagamento de salários e demais valores devidos aos contratados, empregados e prepostos, bem como recibo de férias e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional Periódico) e, nos casos de desligamento, TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) homologado no respectivo sindicato, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) demissional e Comprovantes dos pagamentos de todas as verbas rescisórias; e

i) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;

- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA (SMARKETS)
CNPJ: 21.003.099/0001-55
BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA: 0445
C/C: 13000545-7

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subseqüentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

6.1. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas

solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**, podendo, porém, ser prorrogado mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão

pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probó, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou

acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**:

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 01º de setembro de 2022.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CONTRATADA: HS INTERMEDIÇÃO DE COMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA (SMARKETS)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica de compras para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A contratação de uma empresa especializada e com experiência no mercado de compras eletrônicas (disponibilização e operação de plataforma eletrônica) e suporte a gestão e operação de estoque, com equipe de compradores dedicados, possibilitará ao IMED o recebimento de propostas de fornecedores de todo o território nacional, aumentando-se assim a competitividade e, conseqüentemente, obtendo melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, irá otimizar e dar maior agilidade e transparência ao processo de compras e gestão de estoque, especialmente quanto aos recursos públicos recebidos e empregados na execução do contrato de gestão, bem como será fator de suma importância para que a Unidade de Saúde obtenha a certificação ONA, dentre outras inúmeras vantagens.

A Prestação de Serviços contempla as seguintes atividades:

- Disponibilização de módulo de gestão de fornecedores e gestão eletrônica de documentos legais.
- Conter acesso a configuração de documentos legais conforme critérios estabelecidos pelo IMED;
- Permitir upload de documentos pelos fornecedores e a nível de usuário.
- Indicar status dos fornecedores conforme a validade das documentações, não conformidades e status de plano de ação.
- Possibilitar registro de ocorrências com os fornecedores para qualificação.
- Permitir a consulta em tela a documentos inseridos pelos fornecedores para análise e validação, e download do documento.
- Conter modulo de gestão de cadastro de produtos, com possibilidade de atendimento de solicitações de novos cadastros.
- Inserir requisições de compras no sistema via upload de planilha de Excel.
- Permitir sugestão de convite aos fornecedores autorizados a comercializar a categoria do produto desejado.
- Possuir funcionalidade que restringe acesso a detalhamento da cotação e dados de propostas

enquanto cotação em andamento, aumentando transparência e nos processos de compras.

- Consulta das últimas compras para tomada de decisão no fechamento da cotação.
- Possibilidade de negociações com fornecedores de itens cotados, com indicação de preço alvo a cada rodada.
- Registro de atividade em todas as alterações necessárias durante a cotação.
- Conter Modulo de gestão de contrato.
- Permitir geração de pedidos de forma automática a partir de contratos ativos.
- Permitir geração de arquivos em PDF de cotação e pedidos realizados.
- Permitir geração de Relatório em Excel de todas as transações realizadas.
- Possibilitar a rastreabilidade e Auditoria de forma transparente.
- Demonstrar dashboard das transações.
- Ferramenta no formato SaaS, Multitenant e com segregação de organizações.
- Possuir integração nativa com serviços de armazenamento em nuvem (Ex.: S3 ou Azure Storage).
- Manter Suporte para realização de backup de dados e de configurações.
- Manter Suporte para realização de restauração de backups de dados e de configurações.
- Permitir Conexões / Interfaces para troca de dados internos (whitebox) via VPN.
- Possuir segregação entre ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.
- Realizar treinamentos de uso da plataforma em fase de Implantação e disponibilização de vídeos manuais com orientações de uso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no contrato e na legislação vigente, deverá a empresa contratada:

- Possuir recursos que garantam a segurança contra invasão, vazamento de informação e local seguro para armazenamento dos dados.
- Disponibilidade do sistema 24 horas / 365 dias.
- Equipe para atendimento imediato quando necessário.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2026

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal global.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos comprobatórios deverão ser apresentados juntamente com a Documentação de Habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Anexo II – Proposta Comercial



Proposta Comercial De Marketplace



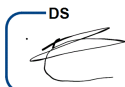
Nosso Compromisso

É **transformar o modelo de compras operacionais das categorias transacionais** focando em impulsionar **compliance** nos processos realizados, melhorar a **experiência dos usuários** internos e externos e **alavancar benefícios** por meio da implementação de **catálogos** e com **serviços associados** que possam fomentar o conceito de **Procurement 4.0**



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO



Termo de Confidencialidade

O conteúdo desta Proposta Técnica e Financeira (“Proposta”) inclui ideias e material de propriedade da SMARKETS devendo ser usado única e exclusivamente para avaliar a nossa capacitação técnica em assessorar **a Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)** no desenvolvimento das atividades descritas no escopo desta Proposta, referentes ao projeto objeto desta proposta .

Este material é estritamente confidencial e não poderá ser acessado por pessoas, dentro ou fora **da IMED - Formosa**, que não estejam diretamente ligadas ao processo de avaliação da Proposta ou sujeitas à obrigação de manter a confidencialidade do seu conteúdo ou ser utilizado para outros fins que não a própria avaliação. Sob nenhuma hipótese outra empresa que não **a IMED - Formosa** ter acesso a estes materiais sem a autorização prévia e explícita da Smarkets.

Esta Proposta faz referência a nomes, logos e marcas comerciais que podem ser propriedade de terceiros. Seu uso neste documento não é uma afirmação de propriedade pela Smarkets e não se destina a representar ou sugerir a existência de uma associação entre a Smarkets e os legítimos proprietários.



PORQUÊ A **SMARTKETS**

Sobre a SMARKETS

A Smarkets é a primeira empresa brasileira de e-procurement, especializada em COMPRAS COLABORATIVAS.

Conectando de forma inteligente as duas pontas:

- Quem compra ganha em saving e eficiência operacional!
- Quem vende ganha em escala e redução de custo!

PRINCIPAIS MÉTRICAS

▶ **6BI**

GMV
ACUMULADO

▶ **1,2BI**

EM ECONOMIA
PARA GRANDES
EMPRESAS

▶ **>140**

CATEGORIAS
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO

▶ **12MIL**

ITENS
EM CATÁLOGO



Benefícios do Marketplace Colaborativo





INVESTIMENTO

Investimento

AO IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 008/2022 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COMPRAS , voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).



MENSALIDADE SaaS

R\$2.800,00 mensais

Faturamento em até 7 dias úteis do aceite desta proposta.



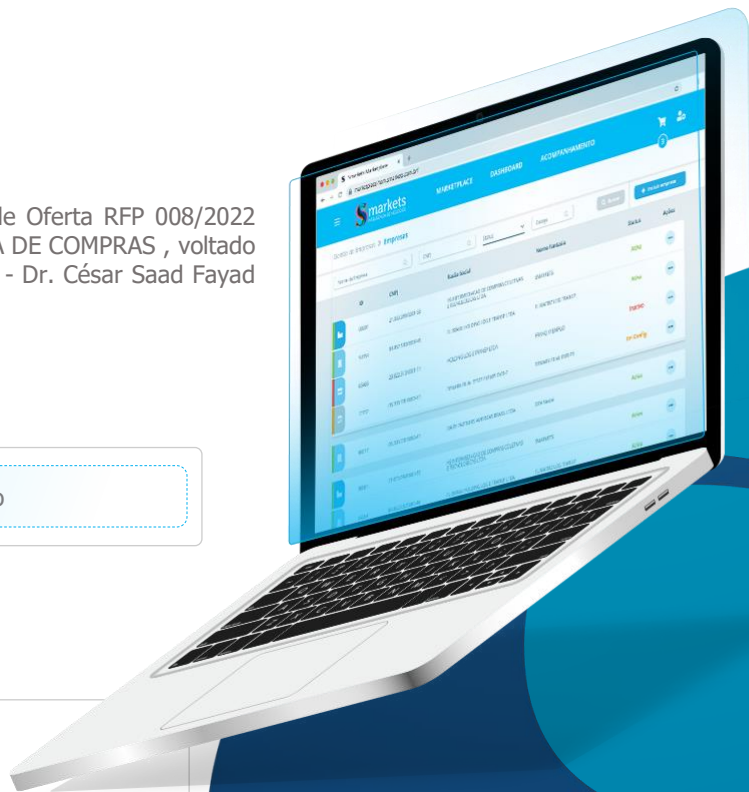
IMPLANTAÇÃO

Sem custo



ENTREGÁVEIS

- Marketplace com número de Usuários e Fornecedores **ILIMITADOS**
- Gestão e desenvolvimento de Catálogos **COLABORATIVOS** e
- **PERSONALIZADOS**
- Ensino à distância e garantia de atualização tecnológica contínua
- Suporte operacional ilimitado





Dados SMARKETS

Razão Social	HS INTERMEDIACAO DE COMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	21.003.099/0001-55
IE	Isento
Endereço	Av. Angélica, 2529 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01227-200
Telefone	(11) 3995-4909
E-mail	roberta.freitas@smarkets.com.br
Contato	Roberta Freitas
Dados Bancários	1- Banco: Santander AG:1549 CC:130000545-7 2- Banco: Itaú AG:0036 CC:99814-4

DS

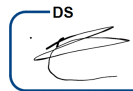


Premissas Comerciais

1. Nos valores de preços propostos estão inclusos os tributos de natureza federal, estadual e municipal.
2. A primeira parcela do serviço conforme escopo desta proposta será dedicado para custear a mobilização e treinamento de equipe em fase pré go-live.
3. O pagamento dos valores devidos à Smarkets feito mediante boleto bancário a ser encaminhado pela Smarkets, com prazo de pagamento de 30 até no máximo 60 dias. O não pagamento na data do vencimento importará na incidência de multa moratória de 2% sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculado pro rata die.
4. Eventuais despesas de viagem, hospedagem, alimentação e deslocamento que se façam necessários não estão inclusos na proposta e serão realizadas mediante prévia autorização da IMED - Formosa, com reembolso à Smarkets no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos respectivos recibos ou comprovantes.
5. O faturamento dos serviços da Smarkets acontecerá mediante apresentação de NFe e, em caso de necessidade de menção do número do pedido na NFe, este deverá ser informado ao Depto. Financeiro (financeiro@smarkets.com.br) até dia 10 de cada mês. Em caso de não recebimento até esta data, a NFe será emitida e o número do pedido corrigido em carta de correção, desde que seja enviado dentro no mês correspondente a emissão da nota fiscal.
6. Esta proposta foi elaborada seguindo critérios que consideram a vigência contratual mínima de 48 (Quarenta e Oito) meses, com renovação automática por períodos iguais, salvo manifestação contrária das partes antes da renovação automática.
7. O contrato será reajustado anualmente no mês de seu aniversário, com aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 meses, mediante notificação/aviso aa IMED - Formosa.
8. A Smarkets poderá encerrar a contratação, mediante notificação prévia, na hipótese de inadimplemento da IMED - Formosa superior a 60 dias.
9. A proposta tem validade até 15/12/2022.
10. Os Serviços serão prestados na cidade de São Paulo/SP, com horário de atendimento de segunda à sexta, de 08:00 às 17:00, em dias úteis, conforme calendário da cidade de São Paulo/SP

Premissas Gerais

1. Os serviços prestados e/ou produtos finais desenvolvidos sob esta Proposta foram elaborados para uso exclusivo da IMED - Formosa, sendo que a IMED - Formosa não deverá reproduzi-los ou apresentá-los fora de sua organização.
2. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Smarkets são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente. Nenhuma das Partes será responsável por circunstâncias extrínsecas ao seu controle que atrasem ou prejudiquem a prestação dos serviços pela Smarkets aa IMED - Formosa. A Smarkets prestará seus serviços nos termos definidos e detalhados nesta Proposta, não se comprometendo, no entanto, que tais serviços resultarão em qualquer diminuição de custo, aumento de faturamento, receita ou lucro para aa IMED - Formosa.
3. A Smarkets e a IMED - Formosa cumprem e continuarão a cumprir suas obrigações resultantes das leis de proteção e privacidade de dados eventualmente em vigor na medida em que tais obrigações sejam relevantes para esta Proposta, devendo manter um programa de segurança de informações incluindo medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as Informações Confidenciais quando em posse das partes contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração. As partes empregarão esforços comercialmente razoáveis para não divulgar qualquer Dado Pessoal para a outra parte e para restringir o acesso da outra parte a seus Dados Pessoais. Entretanto, se uma parte tiver acesso a Dados Pessoais da outra parte, a parte recebedora deverá proteger tais Dados Pessoais usando um padrão razoável de cuidado.



Termo de Aceite

RAZÃO SOCIAL:	<input type="text"/>		
CNPJ:	<input type="text"/>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	<input type="text"/>
ENDEREÇO:	<input type="text"/>		
CIDADE:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>
		UF:	<input type="text"/>
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:	<input type="text"/>		
E-MAIL RECEPÇÃO NFS-e:	<input type="text"/>		
ESCOPO CONTRATADO:	Marketplace		

Declaro que recebi as informações técnicas, comerciais e financeiras da proposta e estou de acordo com todos os itens da mesma.

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:	<input type="text"/>		
E-MAIL:	<input type="text"/>	FONE:	<input type="text"/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CORPO DA NOTA FISCAL;

RECEPÇÃO DA NOTA FISCAL:	<input type="text"/>
--------------------------	----------------------

*Caso a recepção da nota fiscal seja por meio de um portal, inserir o link acima.

CNPJ Faturamento	<input type="text"/>	OUTROS:	<input type="text"/>
Nº DO PEDIDO:	<input type="text"/>		
DATA:	XX/XX/2022		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME:



Roberta Freitas



roberta.freitas@smarkets.com.br



+55 11 3995-4909
+55 11 98101-0689

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 008/2022** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COMPRAS , voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	HS INTERMEDIACAO DE COMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:	21.003.099/0001-55
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Av. Angélica, 2529 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01227-200
Telefone:	(11) 3995-4909
E-mail:	roberta.freitas@smarkets.com.br
Contato:	Roberta Freitas
Dados Bancários:	1 - Santander AG:1549 CC:130000545-7 2- Itaú AG:0036 CC:99814-4

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Preço Mensal
MENSALIDADE SaaS	R\$ 2.800,00

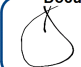
A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

DocuSigned by:

28776A879ABB40B...

Anexo II – Proposta Técnica



Proposta Técnica De Marketplace



Nosso Compromisso

É **transformar o modelo de compras operacionais das categorias transacionais** focando em impulsionar **compliance** nos processos realizados, melhorar a **experiência dos usuários** internos e externos e **alavancar benefícios** por meio da implementação de **catálogos** e com **serviços associados** que possam fomentar o conceito de **Procurement 4.0**



IMED

INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO




Termo de Confidencialidade

O conteúdo desta Proposta Técnica e Financeira (“Proposta”) inclui ideias e material de propriedade da SMARKETS devendo ser usado única e exclusivamente para avaliar a nossa capacitação técnica em assessorar **a Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)** no desenvolvimento das atividades descritas no escopo desta Proposta, referentes ao projeto objeto desta proposta .

Este material é estritamente confidencial e não poderá ser acessado por pessoas, dentro ou fora **da IMED - Formosa**, que não estejam diretamente ligadas ao processo de avaliação da Proposta ou sujeitas à obrigação de manter a confidencialidade do seu conteúdo ou ser utilizado para outros fins que não a própria avaliação. Sob nenhuma hipótese outra empresa que não **a IMED - Formosa** ter acesso a estes materiais sem a autorização prévia e explícita da Smarkets.

Esta Proposta faz referência a nomes, logos e marcas comerciais que podem ser propriedade de terceiros. Seu uso neste documento não é uma afirmação de propriedade pela Smarkets e não se destina a representar ou sugerir a existência de uma associação entre a Smarkets e os legítimos proprietários.

DS




NOSSO ENTENDIMENTO & PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Entendimento da Oportunidade

a **IMED - Formosa** está em busca de um parceiro de Marketplace para digitalizar o processo de compra de bens e serviços, reduzir o tempo do ciclo de compras e automatizar compras por meio de contratos, catálogos personalizados e colaborativos.

Escopo: Marketplace

- Plataforma de Marketplace com usuários e fornecedores ilimitados.
- Disponibilização de Catálogos colaborativos conforme categorias desenvolvidas pela Smarkets

Categorias Colaborativas

- Materiais Escritório
- Higiene e Limpeza
- Periféricos
- EPIs
- Manutenção Civil
- Materiais Elétricos
- Materiais Hidráulicos
- Fixação
- Ferramentas
- Móveis Escritório
- Eletroeletrônicos
- Climatização
- Tintas e Solventes
- Correntes
- Rolamentos
- Materiais Médicos
- Medicamentos
- Laboratório



A solução:

O Marketplace – Módulos disponíveis



Gestão de Empresas e Produtos

Central de cadastro com configurações da estrutura da empresa, gestão de produtos e serviços. Módulo de configuração de alçadas de aprovação, condições de pagamentos e departamentos/centros de custo.



Gestão de Fornecedores

Cadastro e manutenção de fornecedores, com possibilidade de homologação mediante gestão eletrônica de documentos configuráveis a cada segmento de categoria de produto/serviço.



Gestão de Contratos & Catálogo

Módulo de gestão de contratos/catálogos de produtos e serviços, permitindo a automatização na geração de pedidos de catálogos colaborativos disponibilizados pela Smarkets e desenvolvidos pela IMED - Formosa.



Gestão de Cotação e Pedidos

Central de requisição e cotação, com automação de vínculos de produtos e serviços, com categorias e fornecedores. Workflow de compras, com acompanhamento das etapas da geração do pedido de compras até a entrega pelo fornecedor.



Gestão de Usuários

Perfis de acesso diferenciados para atender o fluxos de permissões e aprovação.



Dashboard

Relatórios com registros da utilização do Marketplace e gestão dos fornecedores.

Macro Fluxo

Compras no Marketplace - sem integração

NÃO EXAUSTIVO



Modelo de Operação

SMARKETS DELIVERY CENTER – SÃO PAULO

- Gerenciamento dos catálogos colaborativos
- Suporte a usuários e fornecedores
- Ensino à distância e mentorias remotas

SEDE SMARKETS
São Paulo, Operação Brasil



Gerenciamento dos catálogos colaborativos

TAXONOMIA E DADOS MESTRE

Normalização da taxonomia dos itens, definição da árvore de categorização, limpeza de dados de cadastro de itens, padronização e sanitização dos SKUs

ANALISE DE DESEMPENHO

Equipe Smarkets realiza a gestão do desempenho dos fornecedores colaborativos e realiza processos de melhorias ou substituição quando necessário.



Legenda: ■ SMARKETS ■ CLIENTE

ANÁLISE DE ADERÊNCIA E NEGOCIAÇÃO

Análise dos últimos 12 meses para identificação de baseline e recorrência do material. Identificada a aderência, indicação e validação dos fornecedores com capacidade de atender a categoria, levando-se em conta especificação e preços. Se necessário, negociações complementares possam ser realizadas.

HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES

Os fornecedores analisados serão selecionados conforme critérios de homologação da Política da IMED - Formosa e inseridos nos processos de compras após homologação

CONFIGURAÇÃO DE CATÁLOGOS

Após encerramento da análise de aderência e validação das sugestões de catálogos pela IMED - Formosa, os catálogos são configurados na plataforma para disponibilização aos usuários da IMED - Formosa

FOLLOW UP DE ENTREGA

Após geração de pedidos, a equipe Smarkets acompanha o processo de confirmação e entrega dos itens pelo fornecedor, e comunica a IMED - Formosa em caso de identificação de não conformidades.

Ensino à Distância, Mentorias e Suporte

TREINAMENTO

ENSINO À DISTÂNCIA: consistirá na capacitação de equipe autorizada pela IMED - Formosa, para a utilização do Marketplace powered by Smarkets; e será realizado de forma remota, no limite de horas totais de 10 horas de treinamento.

As **MENTORIAS** consistirão na atualização dos conteúdos do treinamento inicial e poderão ser realizadas mediante agendamento, conforme solicitação da IMED - Formosa, de forma remota, estando sujeitas à cobranças adicionais, conforme política de preço em vigor quando da solicitação. Atualmente, as mentorias são realizadas pelo custo de R\$ 90,00 a hora.

Ensino à distância e Mentorias serão agendados de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília) **somente quando a IMED - Formosa autorizar o requisitante a utilizar o Marketplace powered by Smarkets.**

INDICADORES

SUPORTE OPERACIONAL

O serviço de suporte* será prestado aos usuários da IMED - Formosa via *service desk* (e-mail).

CRITICIDADE

- BAIXA
- MÉDIA
- ALTA

TEMPO P/ SOLUÇÃO

24 horas úteis
12 horas úteis
04 horas úteis

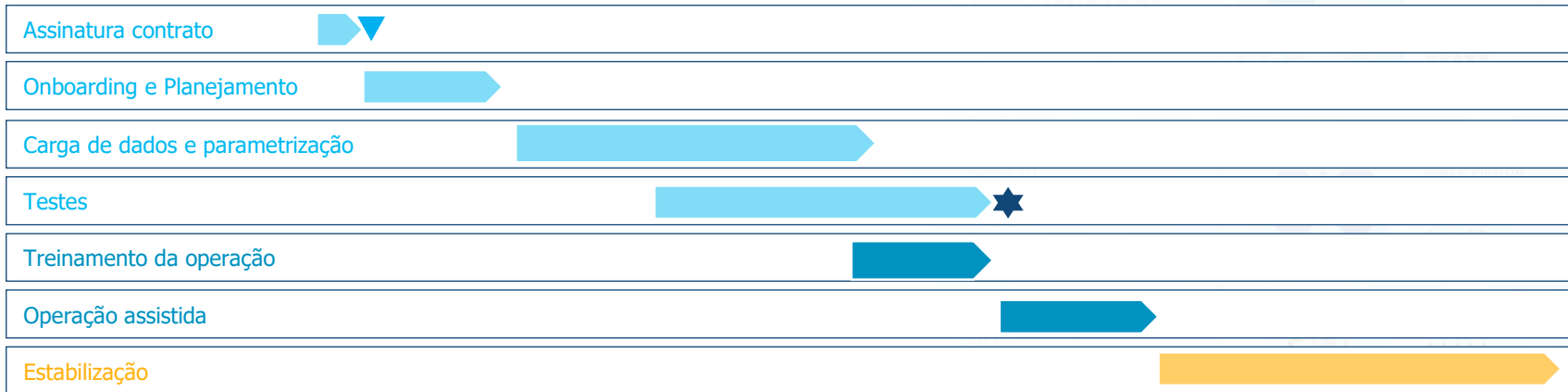
(*). Disponibilidade do serviço: O horário de atendimento da equipe de suporte será de 2ªf à 6ªf, exceto feriados, das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).

Plano de Trabalho (sem integração)

▼ Assinatura contrato

★ GO - Live

QUINZENA 1		QUINZENA 2		QUINZENA 3		QUINZENA 4	
W01	W02	W03	W04	W05	W06	W07	W08





PORQUÊ A SMARTKETS

Sobre a SMARKETS

A Smarkets é a primeira empresa brasileira de e-procurement, especializada em COMPRAS COLABORATIVAS.

Conectando de forma inteligente as duas pontas:

- Quem compra ganha em saving e eficiência operacional!
- Quem vende ganha em escala e redução de custo!

PRINCIPAIS MÉTRICAS

- ▶ **6BI**
GMV ACUMULADO
- ▶ **1,2BI**
EM ECONOMIA PARA GRANDES EMPRESAS
- ▶ **>140**
CATEGORIAS EXPERIÊNCIA EM GESTÃO EM CATÁLOGO
- ▶ **12MIL**
ITENS



Benefícios do Marketplace Colaborativo



Premissa de Escopo

1. Esta proposta tem como escopo a concessão de autorização de uso do Marketplace *powered by Smarkets* ("Plataforma") aa IMED - Formosa, tendo sido elaborada com base nas premissas comprovadamente conhecidas e disponibilizadas pela IMED - Formosa, incluindo as informações constantes do capítulo "Entendimento da Oportunidade", constante desta proposta ("Serviços").
2. A Plataforma será entregue na metodologia SaaS (Software as a Service), onde não há necessidade de qualquer tipo de hospedagem ou desprendimento de infraestrutura por parte da IMED - Formosa, sendo o software mantido em nuvem. A Plataforma estará disponível para uso tão logo esta proposta seja aceita, sendo recomendável, contudo, que a IMED - Formosa siga os procedimentos de Implantação sugeridos pela Smarkets, os quais têm como objetivo proporcionar o adequado uso da Plataforma, com auxílio na inserção de dados e treinamento da equipe da IMED - Formosa ("Implantação").
3. Desde que previsto expressamente no capítulo de "Investimento", essa proposta poderá incluir os serviços de integração da Plataforma a um único sistema legado (ERP) da IMED - Formosa ("Integração").
4. A integração com o ERP neste escopo, se aplicável, considera as atividades previstas no macrofluxo apresentado nesta proposta. Atividades adicionais deverão ser avaliadas pelo time técnico e contratadas como escopo adicional pela IMED - Formosa, acarretando em alteração do cronograma.
5. A disponibilização dos catalogos colaborativos será realizada em fase pré go-live, com ampliação de portfolio conforme roadmap planejado pela Smarkets, sem obrigatoriedade de desenvolvimento conforme a necessidade da IMED - Formosa.
6. Salvo disposição expressa em sentido contrário, esta proposta não inclui (i) customizações da plataforma; (ii) adições ou supressões de funcionalidades; (iii) saneamento da base de cadastro (PDM); (iv) elaboração de relatórios não especificados e (v) sessões de treinamento adicionais ou fora do horário comercial. Em caso de levantamento da necessidade de referidas tarefas, a equipe comercial da Smarkets será acionada para avaliação das possibilidades e definição de valores adicionais não previstos neste escopo.

Premissa de Cronograma e Envolvimento da IMED - Formosa

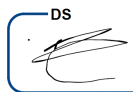
1. Após a aceitação desta proposta, será agendada uma reunião de *kick-off* a partir da qual a Smarkets apresentará o Cronograma definitivo para Implantação da Plataforma e sua Integração, caso faça parte do escopo da contratação.
2. O adequado cumprimento do cronograma pressupõe um alto nível de colaboração por parte da IMED - Formosa, que deverá designar uma equipe capacitada e dedicada ao projeto (incluindo Comitê Executivo, Gerentes de Projeto e Usuários Chave), devendo responder prontamente todas as questionamentos e solicitações de informações endereçados pela Smarkets. Eventual baixo nível de colaboração e envolvimento da IMED - Formosa poderá acarretar atrasos e frustrações no desenvolvimento do projeto.
3. Em casos de eventuais alterações no escopo da proposta e quaisquer outras modificações, inclusões ou exclusões solicitadas pela IMED - Formosa, bem como a omissão da IMED - Formosa na prestação de informações necessárias ao desenvolvimento nos trabalhos que impactem no Cronograma, a IMED - Formosa autoriza a Smarkets a paralisar as atividades para seguir com uma reanálise quanto ao escopo e prazo e, em seguida, a Smarkets fará a apresentação dos custos adicionais, inclusive de customização, quando houver, bem como a atualização do Cronograma. Essa mudança não impactará o cumprimento das obrigações financeiras, devendo as parcelas mensais serem pagas na data de seu respectivo vencimento, bem como observadas as datas anteriormente previstas para os pagamentos referentes a outros eventos/etapas.

Premissas de Comprometimento

1. a IMED - Formosa deverá garantir acesso aos sistemas envolvidos no processo de compras, gestão e base de dados com informações relevantes ao trabalho executado (ERP, base de fornecedores ou qualquer outro relacionado ao escopo desta proposta.
2. a IMED - Formosa cooperará com a Smarkets e fornecerá toda a assistência necessária, informações e outros dados para coordenar as atividades relacionadas aos Serviços, bem como para realizá-la dentro do prazo e de maneira eficiente. A Smarkets planejará e se preparará para as atividades de Implantação e Integração (se constante do escopo) com a assistência da IMED - Formosa.
3. a IMED - Formosa tem a responsabilidade de garantir o envolvimento da sua liderança executiva em questões levantadas durante a prestação dos Serviços, além de liderar comunicações (internas e externas), podendo a Smarkets contribuir nesse processo.
4. a IMED - Formosa deve se responsabilizar por interceder e intermediar o relacionamento com terceiros por ele contratados (atuais ou passados) sempre que necessário para o desenvolvimento dos Serviços, sobretudo para promover a troca de informações, prover documentos, atuar como multiplicadores etc.
5. As Partes estão cientes de que: (i) o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a Smarkets não pode garantir que a Plataforma operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos; (ii) a Plataforma não foi desenvolvida sob encomenda da IMED - Formosa, mas para o seu uso genérico, razão pela qual a Smarkets não pode garantir que atenderá necessidades específicas; e (iii) a Smarkets não será responsável por danos morais, lucros cessantes, perdas de uma chance e quaisquer outras perdas e/ou danos emergentes ou indiretos havidos pela Contratante ou por terceiros, podendo ser responsável apenas por danos materiais diretos e comprovadamente sofridos pela IMED - Formosa em função de eventual descumprimento, pela Smarkets, de obrigação positiva prevista por escrito. Em qualquer hipótese, eventual obrigação de indenização da Smarkets está limitada ao valor total das Mensalidades pagas pela IMED - Formosa nos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência do evento indenizável.


Premissas Técnicas

1. A homologação dos fornecedores dos catálogos colaborativos contemplam a gestão de: Cartão CNPJ, Contrato Social, Inscrição Estadual, Comprovante Bancário, Alvará de Funcionamento, Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Federais. Documentos complementares que possam ser necessários para cumprir com a Política de cada Cliente serão solicitadas em fase de projeto.
2. Os Serviços serão prestados de forma padrão para todas as unidades, subunidades ou departamentos da IMED - Formosa. a IMED - Formosa irá contar com um patrocinador para garantir a aplicação do processo padronizado. Assume-se um sistema único para todas as unidades. Caso as Partes identifiquem a existência de particularidades que impeçam o processo padronizado, elas poderão reavaliar um novo plano de implementação e definir possíveis tratativas específicas, discutindo o impacto em Cronograma e Condições Comerciais.
3. Ao longo da vigência da contratação, assume-se que uma vez em catálogo, a emissão do pedido ocorre de forma automática, sem intervenção da mesa de compras.
4. As atividades de suporte estão restritas a atendimento, via e-mail, no que se refere exclusivamente ao trabalho executado pela Smarkets. As atividades de suporte serão executadas pela Smarkets apenas para o 1º nível de *Business*. Dúvidas técnicas e sistêmicas relacionadas ao ERP da IMED - Formosa ou às premissas da transação deverão ser direcionadas à equipe da IMED - Formosa.



Premissas Gerais

1. Os serviços prestados e/ou produtos finais desenvolvidos sob esta Proposta foram elaborados para uso exclusivo da IMED - Formosa, sendo que a IMED - Formosa não deverá reproduzi-los ou apresentá-los fora de sua organização.
2. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Smarkets são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente. Nenhuma das Partes será responsável por circunstâncias extrínsecas ao seu controle que atrasem ou prejudiquem a prestação dos serviços pela Smarkets aa IMED - Formosa. A Smarkets prestará seus serviços nos termos definidos e detalhados nesta Proposta, não se comprometendo, no entanto, que tais serviços resultarão em qualquer diminuição de custo, aumento de faturamento, receita ou lucro para aa IMED - Formosa.
3. A Smarkets e a IMED - Formosa cumprem e continuarão a cumprir suas obrigações resultantes das leis de proteção e privacidade de dados eventualmente em vigor na medida em que tais obrigações sejam relevantes para esta Proposta, devendo manter um programa de segurança de informações incluindo medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as Informações Confidenciais quando em posse das partes contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração. As partes empregarão esforços comercialmente razoáveis para não divulgar qualquer Dado Pessoal para a outra parte e para restringir o acesso da outra parte a seus Dados Pessoais. Entretanto, se uma parte tiver acesso a Dados Pessoais da outra parte, a parte recebedora deverá proteger tais Dados Pessoais usando um padrão razoável de cuidado.

DS


Termo de Aceite

RAZÃO SOCIAL:	<input type="text"/>		
CNPJ:	<input type="text"/>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	<input type="text"/>
ENDEREÇO:	<input type="text"/>		
CIDADE:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>
		UF:	<input type="text"/>
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:	<input type="text"/>		
E-MAIL RECEPÇÃO NFS-e:	<input type="text"/>		
ESCOPO CONTRATADO:	Marketplace		

Declaro que recebi as informações técnicas, comerciais e financeiras da proposta e estou de acordo com todos os itens da mesma.

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:	<input type="text"/>		
E-MAIL:	<input type="text"/>	FONE:	<input type="text"/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CORPO DA NOTA FISCAL;

RECEPÇÃO DA NOTA FISCAL:	<input type="text"/>
--------------------------	----------------------

*Caso a recepção da nota fiscal seja por meio de um portal, inserir o link acima.

CNPJ Faturamento	<input type="text"/>	OUTROS:	<input type="text"/>
Nº DO PEDIDO:	<input type="text"/>		
DATA:	XX/XX/2022		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME:





Roberta Freitas



roberta.freitas@smarkets.com.br



+55 11 3995-4909
+55 11 98101-0689